

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
104883
Número do Processo - SEI
202400005009057

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005009057
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades do SIATE.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR.
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 5451 - Cloridrato de Dopamina, 5 mg/mL, solução injetável, com 10 mL.	
Informações Adicionais	
Cloridrato de Dopamina 5 mg ml, solução inj, ampola com 10 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	ampola
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 3,13
Valor Total	R\$ 626,00

Descrição do item 002	
Código 1163 - Acido Acetilsalicílico, 100 Mg Com Ct Bl Al Plas Pvdc Trans (Emb Mult)	
Informações Adicionais	
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMP. 100 MG	

Período (Meses)	
Quantidade	400
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,08
Valor Total	R\$ 32,00

Descrição do item 003	
Código 1198 - Ácido Tranexâmico, 50 Mg/ML Sol Inj Iv Ct Amp Vd Trans X 5 ML	
Informações Adicionais	
ÁCIDO TRANEXÂMICO, SOL. INJ. 50MG/ML AMP 5ML	
Período (Meses)	
Quantidade	150
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 4,63
Valor Total	R\$ 694,50

Descrição do item 004	
Código 1210 - Adenosina, 3 Mg/ML Sol Inj Iv Amp Vd Amb X 2 ML	
Informações Adicionais	
adenosina, 3 mg/ml sol inj iv, amp vd amb x 2 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	400
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 11,03
Valor Total	R\$ 4.412,00

Descrição do item 005	
Código 4300 - Água Destilada, para injeção, estéril.	
Informações Adicionais	
ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10 ML	
Período (Meses)	
Quantidade	3000
Unidade	ampola
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,31
Valor Total	R\$ 930,00

Descrição do item 006	
Código 1694 - Cloridrato De Amiodarona, 50 Mg/ML Sol Inj Iv Amp Vd Amb X 3 ML	
Informações Adicionais	
Cloridrato de Amiodarona SOL. INJ. 50 MG/ML AMP. 3 ML	
Período (Meses)	
Quantidade	800
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01

Valor Unitário	R\$ 2,61
Valor Total	R\$ 2.088,00

Descrição do item 007 Código 1322 - Atenolol, 50 Mg Com Bl Al Plas Trans	
Informações Adicionais Atenolol, 50mg Comp.	
Período (Meses)	
Quantidade	360
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,05
Valor Total	R\$ 18,00

Descrição do item 008 Código 1322 - Atenolol, 25 Mg Com Rev Ct Bl Al Plas Trans	
Informações Adicionais atenolol, 25 mg com rev ct bl al plas	
Período (Meses)	
Quantidade	360
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,06
Valor Total	R\$ 21,60

Descrição do item 009 Código 3197 - Sulfato De Atropina, 0,25 Mg/ML Sol Inj Amp Vd Amb X 2 ML	
Informações Adicionais Sulfato de Atropina,SOL. INJ. 0,25 MG/ML AMPOLA 2 ML	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,98
Valor Total	R\$ 980,00

Descrição do item 010 Código 3197 - Sulfato De Atropina, 0,50 Mg/ML Sol Inj Amp Vd Trans X 1 ML	
Informações Adicionais Sulfato de Atropina, SOL. INJ. 0,50 MG/ML AMP. 1ML	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,50
Valor Total	R\$ 1.500,00

Descrição do item 011 Código 1396 - Bicarbonato De Sódio, 84 Mg/ML Sol Inj Iv Amp Vd Trans X 10 ML	
Informações Adicionais BICARBONATO DE SÓDIO, SOL. INJ. 1 mEq/ML OU 8,4% AMP 10 ML	

Período (Meses)	
Quantidade	3000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,79
Valor Total	R\$ 2.370,00

Descrição do item 012	
Código 1446 - Bromoprida, 5 Mg/ML Sol Inj Im/Iv Amp Vd Amb X 2ML (Emb Hosp)	
Informações Adicionais	
BROMOPRIDA, SOL. INJ. 5 MG/ML AMP 2 ML	
Período (Meses)	
Quantidade	500
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,42
Valor Total	R\$ 710,00

Descrição do item 013	
Código 1738 - Cloridrato De Clonidina, 150 Mcg/ML Sol Inj Im/Iv/Epi/It Amp Vd Amb X 1 ML	
Informações Adicionais	
CLONIDINA, SOL INJ 150MCG	
Período (Meses)	
Quantidade	350
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 5,70
Valor Total	R\$ 1.995,00

Descrição do item 014	
Código 1738 - Cloridrato De Clonidina, 0,15 Mg Com Ct Bl Al Plas Pvc/Pvdc Opc	
Informações Adicionais	
CLONIDINA, COMP.	
Período (Meses)	
Quantidade	360
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,37
Valor Total	R\$ 133,20

Descrição do item 015	
Código 1407 - Bissulfato De Clopidogrel, 75 Mg Com Rev Ct Bl Al/ Al	
Informações Adicionais	
CLOPIDOGREL, COMP. 75 MG	
Período (Meses)	
Quantidade	360
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01

Valor Unitário	R\$ 0,43
Valor Total	R\$ 154,80

Descrição do item 016 Código 1758 - Cloridrato De Escetamina, 50 Mg/ML Sol Inj Im/lv Amp Vd Amb X 2 ML	
Informações Adicionais cloridrato de escetamina, 50 mg/ml sol inj im/iv, amp vd amb x 2 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 17,86
Valor Total	R\$ 17.860,00

Descrição do item 017 Código 1679 - Cloreto De Sódio, 9 Mg/ML Sol Inj Iv Cx Fr Plas Trans Sist Fech X 250 ML	
Informações Adicionais CLORETO DE SÓDIO, SOL. INJ. 0,9% BOLSA 250 ML	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 6,14
Valor Total	R\$ 6.140,00

Descrição do item 018 Código 1679 - Cloreto De Sódio, 9 Mg/ML Sol Inj Iv Cx Fr Plas Trans Sist Fech X 100 ML	
Informações Adicionais CLORETO DE SÓDIO, SOL. INJ. 0,9% BOLSA 100 ML.	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 4,90
Valor Total	R\$ 4.900,00

Descrição do item 019 Código 1679 - Cloreto De Sódio, 9 Mg / ML Sol Inj Iv Amp Plas Trans X 10 ML	
Informações Adicionais CLORETO DE SÓDIO, SOL. INJ. 0,9 % AMP. 10 ML	
Período (Meses)	
Quantidade	400
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,95
Valor Total	R\$ 380,00

Descrição do item 020 Código 1739 - Cloridrato De Clorpromazina, 5 Mg/ML Sol Inj Im Amp Vd Amb X 5 ML	
Informações Adicionais	

Cloridrato CLORPROMAZINA, SOL. INJ. 5 MG/ML AMP. 5 ML	
Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,97
Valor Total	R\$ 394,00

Descrição do item 021	
Código 2301 - Fosfato Dissódico De Dexametasona, 4 Mg/ML Sol Inj Fa Vd Inc X 2,5 ML	
Informações Adicionais	
Fosfato dissódico DEXAMETASONA , SOL. INJ. 4 MG/ML F/A 2,5 ML	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,13
Valor Total	R\$ 1.130,00

Descrição do item 022	
Código 1998 - Diazepam, 5 Mg/ML Sol Inj Iv/Im Amp Vd Amb X 2ML	
Informações Adicionais	
DIAZEPAM, SOL. INJ. 5 MG ML AMP. 2 ML	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,06
Valor Total	R\$ 2.120,00

Descrição do item 023	
Código 2057 - Dipirona, Sódica 500mg/ml solução injetável	
Período (Meses)	
Quantidade	5000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,95
Valor Total	R\$ 4.750,00

Descrição do item 024	
Código 2167 - Etomidato, 2 Mg/ML Sol Inj Amp Vd Trans X 10 ML	
Informações Adicionais	
ETOMIDATO , SOL. INJ. 2 MG/ML AMP. 10 ML	
Período (Meses)	
Quantidade	1200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 12,05

Valor Total	R\$ 14.460,00
-------------	---------------

Descrição do item 025 Código 2119 - Epinefrina, 1 Mg/ML Sol Inj Amp Vd Amb X 1 ML	
Informações Adicionais EPINEFRINA, SOL. INJ. 1 MG/ML, AMP. 1 ML	
Período (Meses)	
Quantidade	12000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,34
Valor Total	R\$ 16.080,00

Descrição do item 026 Código 1455 - Butilbrometo De Escopolamina, 20Mg/ML Sol Inj Est Amp Vd Amb X 1ML (Emb Hosp)	
Informações Adicionais Butilbrometo de escopolamina, 20 Mg ML, Amp 1 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	500
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,96
Valor Total	R\$ 480,00

Descrição do item 027 Código 2242 - Fenitoína Sódica, 50 Mg/ML Sol Inj Im Iv Amp Vd Trans X 5 ML	
Informações Adicionais FENITOÍNA SÓDICA, SOL. INJ. 50 MG/ML AMP. 5 ML	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 2,00
Valor Total	R\$ 4.000,00

Descrição do item 028 Código 2243 - Fenobarbital, 100 Mg/ML Sol Inj Im/Iv Amp Vd Trans X 2 ML	
Informações Adicionais FENOBARBITAL, SOL. INJ. 100 MG/ML AMP. 2ML	
Período (Meses)	
Quantidade	500
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 2,52
Valor Total	R\$ 1.260,00

Descrição do item 029 Código 1588 - Citrato De Fentanila, 50 Mcg/ML Sol Inj Epi/Im/Iv Amp Vd Amb X 2ML	
Informações Adicionais Citrato de fentanila, 50 mcg/ml sol inj epi/im/iv amp vd amb x 2ml	

Período (Meses)	
Quantidade	5000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 2,19
Valor Total	R\$ 10.950,00

Descrição do item 030	
Código 2258 - Flumazenil, 0,1 Mg/ML Sol Inj - Amp Vd Trans X 5 ML	
Informações Adicionais	
flumazenil, 0,1 mg/ml sol inj, amp vd trans x 5 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	400
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 5,64
Valor Total	R\$ 2.256,00

Descrição do item 031	
Código 2336 - Furosemida, 10 Mg/ML Sol Inj - Amp Vd Amb X 2 ML	
Informações Adicionais	
furosemida, 10 mg/ml sol inj amp vd amb x 2 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	500
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,34
Valor Total	R\$ 670,00

Descrição do item 032	
Código 2382 - Gliconato De Cálcio, 100 Mg/ML Sol Inj Iv - Amp Plas Pe Trans X 10 ML	
Informações Adicionais	
gliconato de cálcio, 100 mg/ml sol inj iv amp plas pe trans x 10 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	800
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	(%) 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,85
Valor Total	R\$ 1.480,00

Descrição do item 033	
Código 2314 - Frutose + Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina + Glicose, 3 Mg/ML + 5 Mg/ML + 100 Mg/ML + 100 Mg/ML Sol Inj C 100 Amp Vd Amb X 10ML (Emb Frac)	
Informações Adicionais	
frutose + dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose, 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml sol inj amb x 10ml	
Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques

Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 7,20
Valor Total	R\$ 1.440,00

Descrição do item 034 Código 2386 - Glicose, 50% Sol Inj Amp Plas Trans X 20 MI	
Informações Adicionais glicose, 50% sol inj, amp plas trans x 20 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	10000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,04
Valor Total	R\$ 10.400,00

Descrição do item 035 Código 2386 - Glicose, 50 Mg/MI Sol Inj Iv Cx Fr Plas Trans Sist Fech X 500 MI	
Informações Adicionais glicose, 50 mg/ml sol inj iv cx fr plas trans sist fech x 500 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 7,26
Valor Total	R\$ 14.520,00

Descrição do item 036 Código 2405 - Haloperidol, 5 Mg/MI Sol Inj Im Amp Vd Amb X 1 MI	
Informações Adicionais haloperidol, 5 mg/ml sol inj im amp vd amb x 1 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	400
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 2,31
Valor Total	R\$ 924,00

Descrição do item 037 Código 1771 - Cloridrato De Hidralazina, 20 Mg/MI Sol Inj Im/Iv Amp Vd Trans X 1 MI	
Informações Adicionais cloridrato de hidralazina, 20 mg/ml sol inj im/iv amp vd trans x 1 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 6,81
Valor Total	R\$ 1.362,00

Descrição do item 038 Código 3174 - Succinato Sódico De Hidrocortisona, 500 Mg Po Inj Fa Vd Trans	
Informações Adicionais	

succinato sódico de hidrocortisona, 500 mg po inj	
Período (Meses)	
Quantidade	400
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 5,28
Valor Total	R\$ 2.112,00

Descrição do item 039 Código 3174 - Succinato Sódico De Hidrocortisona, 100 Mg Po Liof Sol Inj Fa Vd Trans	
Informações Adicionais succinato sódico de hidrocortisona, 100 mg po liof sol inj	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 3,21
Valor Total	R\$ 3.210,00

Descrição do item 040 Código 2052 - Dinitrato De Isossorbida, 5 Mg Com Subl Ct Bl Al Plas Trans	
Informações Adicionais dinitrato de isossorbida, 5 mg com subl ct bl al plas trans	
Período (Meses)	
Quantidade	360
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,36
Valor Total	R\$ 129,60

Descrição do item 041 Código 2773 - Mononitrato De Isossorbida, 20 Mg Com Ct Bl Al Plas Trans	
Informações Adicionais Mononitrato de isossorbida 20 mg comp	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,20
Valor Total	R\$ 20,00

Descrição do item 042 Código 1788 - Cloridrato De Lidocaina, 20 Mg/G Gel Ester Bg Al X 30 G + Aplic	
Informações Adicionais cloridrato de lidocaina, 20 mg/g gel ester, 30 g + aplic.	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques

Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 4,41
Valor Total	R\$ 220,50

Descrição do item 043 Código 1788 - Cloridrato De Lidocaina, 20 Mg/ML Sol Inj Fa Vd Trans X 20 ML	
Informações Adicionais Cloridrato de lidocaina, 20 mg/ml sol inj fa vd trans x 20 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	360
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 4,50
Valor Total	R\$ 1.620,00

Descrição do item 044 Código 2681 - Maleato De Metilergometrina, 0,2 Mg/ML Sol Inj Sc/Im/Iv Amp Vd Amb X 1 ML	
Informações Adicionais Maleato de metilergometrina, 0,2 mg/ml sol inj sc/im/iv, amp vd amb x 1 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 2,33
Valor Total	R\$ 233,00

Descrição do item 045 Código 3166 - Succinato De Metoprolol, 25 Mg Com Rev Lib Prol Ct Bl Al Plas Inc	
Informações Adicionais Succinato de metoprolol, 25 mg com rev lib prol ct bl al plas	
Período (Meses)	
Quantidade	360
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,22
Valor Total	R\$ 79,20

Descrição do item 046 Código 3271 - Tartarato De Metoprolol, 1 Mg/ML Sol Inj Iv Est X Amp Vd Trans X 5 ML	
Informações Adicionais Tartarato de metoprolol, 1 mg/ml sol inj, amp vd trans x 5 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	360
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 14,03
Valor Total	R\$ 5.050,80

Descrição do item 047 Código 3222 - Sulfato De Morfina, 10,0 Mg/ML Sol Inj Amp Vd Amb X 1ML	
Informações Adicionais	

Sulfato de morfina, 10,0 mg/ml sol inJ, amp vd amb x 1ml	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,84
Valor Total	R\$ 3.680,00

Descrição do item 048 Código 1835 - Cloridrato De Naloxona, 0,4 Mg/ML Sol Inj Im/Sc/Iv Amp Vd Trans X 1 ML	
Informações Adicionais cloridrato de naloxona, 0,4 mg/ml sol inj, amp 1 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	300
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 5,48
Valor Total	R\$ 1.644,00

Descrição do item 049 Código 2832 - Nifedipino, 10 Mg Com Ct Bl Al Plas Amb	
Informações Adicionais Nifedipino, 10 mg com ct bl al plas amb	
Período (Meses)	
Quantidade	360
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,10
Valor Total	R\$ 36,00

Descrição do item 050 Código 2426 - Hemitartarato De Norepinefrina, 2 Mg/ML Sol Inj Iv Amp Vd Amb X 4 ML	
Informações Adicionais Hemitartarato de norepinefrina, 2 mg/ml sol inj, amb x 4 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	400
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 2,16
Valor Total	R\$ 864,00

Descrição do item 051 Código 1842 - Cloridrato De Ondansetrona, 2 Mg/ML Sol Inj/Dil Infus Iv/Im Amp Vd Amb X 2 ML	
Informações Adicionais cloridrato de ondansetrona, 2 mg/ml sol inj/dil infus iv/im, amp vd amb x 2 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	500
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques

Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,30
Valor Total	R\$ 650,00

Descrição do item 052 Código 1865 - Cloridrato De Prometazina, 25 Mg/MI Sol Inj Amp Vd Amb X 2 MI	
Informações Adicionais Cloridrato de prometazina, 25 mg/ml sol inj, amp vd amb x 2 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 2,19
Valor Total	R\$ 2.190,00

Descrição do item 053 Código 1662 - Cloreto De Cálcio Diidratado + Cloreto De Sódio Usp + Cloreto De Potássio, (8,6 + 0,3 + 0,33) Mg/MI Sol Infus Iv Cx F Plas Trans Sist Fech X 500 MI	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 6,55
Valor Total	R\$ 13.100,00

Descrição do item 054 Código 1652 - Cloreto De Cálcio + Lactato De Sódio + Cloreto De Potássio + Cloreto De Sódio, (6,00+0,30+0,20+3,20) Mg/MI Sol Inj I Bols Pp Trans Sist Fech X 500 MI	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 8,96
Valor Total	R\$ 8.960,00

Descrição do item 055 Código 3237 - Sulfato De Salbutamol Micronizado, 100 Mcg/Dose Sus Aer Inal Or Ct Tb Al 19 MI X 200 Acion + Disp Inal	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 12,03
Valor Total	R\$ 601,50

Descrição do item 056 Código 3220 - Sulfato De Magnésio, 500 Mg/MI Sol Inj Iv/Im Amp Plas Pebd Trans X 10 MI	
Informações Adicionais sulfato de magnésio, 500 mg/ml sol inj iv/im, amp plas pebd trans x 10 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	1000

Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 9,28
Valor Total	R\$ 9.280,00

Descrição do item 057 Código 1681 - Cloreto De Suxametônio, 100 Mg Po Sol Inj Ct Fa Vd Trans	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 23,75
Valor Total	R\$ 23.750,00

Descrição do item 058 Código 3284 - Tenoxicam, 20 Mg Pó Liof Sol Inj Fa Vd Trans	
Informações Adicionais Tenoxicam, 20 mg pó liof sol inj.	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 7,20
Valor Total	R\$ 7.200,00

Descrição do item 059 Código 3239 - Sulfato De Terbutalina, 0,5 Mg/ML Sol Inj Amp Vd Trans X 1 ML	
Informações Adicionais sulfato de terbutalina, 0,5 mg/ml sol inj, amp vd trans x 1 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	300
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,91
Valor Total	R\$ 573,00

Descrição do item 060 Código 1907 - Cloridrato De Tramadol, 50 Mg/ML Sol Inj Iv/Im Amp Vd Trans X 1 ML	
Informações Adicionais cloridrato de tramadol, 50 mg/ml sol inj iv/im, amp vd trans x 1 ml	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,30
Valor Total	R\$ 1.300,00

--

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 221.124,70 (R\$ Duzentos e Vinte e Um Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. Informamos que os medicamentos especificados na planilha anexa **não fazem** parte da lista dos fármacos beneficiados com a isenção do ICMS, conforme convênio ICMS 87/02.

3.6. Os preços ofertados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, que determina que o Preço de Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP – Coeficiente de Adequação de Preços.

3.7. Em caso de divergência entre as especificações do SISLOG e as deste Termo de Referência, prevalecem as do Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades do SIATE.

Os medicamentos são os seguintes: ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA, ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMIODARONA, cloridrato, ATRO sulfato, ATROPINA, sulfato, BICARBONATO DE SÓDIO, BROMOPRIDA, CLONIDINA, CLONIDINA, CLOPIDOGREL, CLORETO DE CLORPROMAZINA, cloridrato, DEXTROCETAMINA (KETAMINA NP), DEXAMETASONA, fosfato dissódico, DIAZEPAM DIMENIDRIL GLICOSE + FRUTOSE + PIRIDOXINA, DIPIRONA SÓDICA, DOPAMINA, cloridrato, ETOMIDATO, EPINEFRINA, cloridrato ou hemitar ESCOPOLAMINA, FENITOÍNA SÓDICA, FENOBARBITAL, SÓDICO, FENTANILA, citrato, FLUMAZENIL, FUROSEMIDA, GLICON CÁLCIO, GLICOSE, HALOPERIDOL, HIDRALAZINA, cloridrato, HIDROCORTISONA, succinato sódico, HIDROCORTISONA, succinato : ISOSSORBIDA (DINITRATO), ISOSSORBIDA (MONONITRATO), LIDOCAÍNA, LIDOCAÍNA, cloridrato, METILERGOM METOPROLOL, succinato, METOPROLOL, succinato, MIDAZOLAM, cloridrato, MORFINA, sulfato, NALOXONA, cloridrato, NIFEDIP NOREPINEFRINA, hemitartarato, ONDANSETRONA, PROMETAZINA, cloridrato, RINGER SOLUÇÃO, RINGER SOLUÇÃO LAI SALBUTAMOL SPRAY, SULFATO DE MAGNÉSIO, SUXAMETÔNIO, cloreto, TENOXICAM, TERBUTALINA, sulfato, TRAMADOL, clo todos destinados ao Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE), nas quantidades, condições, especificações e nos valores máximos estimados constantes neste Termo de Referência.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades do SIATE (descrição mais ampla) está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de Através do convênio nº 012/2019 SSP X SES/2019 - CBM sendo a Secretaria de Segurança Pública, representada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, e a Secretaria de estado da Saúde – SES/GO, representada pelo Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência – SIATE, os partícipes realizam ações e serviços públicos de saúde voltados ao atendimento pré-hospitalar de urgência/emergência, sob supervisão médica para a população goiana, incluindo a Suporte Avançado de Vida (SAV) e Suporte Intermediário de Vida (SIV) e o funcionamento e ampliação do serviço aeromédico.

5.3. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos a população atendida constitui-se de todas as faixas etárias e o serviço deve estar sempre equipado para atendimento a ocorrências próprias do APH, o que envolve demandas de diversas naturezas de atendimento. De forma especial destacamos: Acidentes de Trânsito, Acidentes Pessoais, Agressão, Emergências Clínicas, Afogamentos, Intoxicação Exógena, Lesão Térmica, Quedas, Partos, Tentativa de autoextermínio, Transporte inter-hospitalar, Constatação de óbitos, dentre outros. Desta forma, faz-se mister possuir equipamentos, insumos gerais, semipermanentes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicamentos e químicos para limpeza, desinfecção e esterilização, com o fim de oferecer um atendimento pré-hospitalar adequado às vítimas atendidas.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não será exigida carta de solidariedade.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação não será exigida a indicação de marca.

Exigência de Amostra

6.4. Não será exigida amostra.

Garantia da contratação

6.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. A contratação com os fornecedores, após a indicação pela Secretaria de Estado da Saúde, será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho.

7.1.3. A Licitante deverá entregar o produto na marca e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento na Coordenação de Administração de Estoques, situada na RUA 26 - Nº 10 - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO – GOIÂNIA-GO – CEP: 74.853-390, previamente agendadas através dos telefones: (062) 3201-4950 e 3201-4951.

7.1.4. A marca dos medicamentos ofertados na proposta, bem como sua forma de apresentação, não poderão ser alteradas, salvo quando o medicamento registrado inicialmente, por motivo superveniente, não puder ser fornecido. A **Administração Pública poderá analisar e autorizar, ou não, o pedido de troca de marca** mediante a devida comprovação. **A comprovação da impossibilidade de fornecimento, conforme alteração feita pelo Despacho nº 1183/2018 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, deverá ser feita por:**

Comprovante de notificação, pelo titular do registro, de descontinuação de fabricação do medicamento à Anvisa (conforme RDC 18/2014 ANVISA);

Caso inexistente a primeira alternativa, declaração da empresa vencedora sobre a indisponibilidade do produto, cumulada com denúncia da irregular indisponibilidade à Anvisa;

Se inexistente a declaração do item 2, apenas a denúncia da irregular indisponibilidade à Anvisa.

7.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto no verso das Notas Fiscais que devem acompanhar a mercadoria.

7.1.6. A efetiva entrega ficará condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar o produto.

7.1.7. Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários). Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.1.8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao conteúdo interno das mesmas (produto, quantidade, etc.).

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos: não se aplica.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

- 9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4. o valor a pagar; e
- 9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

- 9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.
- 9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.
- 9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.
- 9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

10.9.2. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.11. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

10.11.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76, Lei Federal n.º 5.991/73, Lei Federal n.º 9.782/99, Decreto Federal n.º 8077/13, Decreto Federal n.º 74.170/74, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

a) Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 74.170 de 10 de junho de 1974, ou nos termos das demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

10.11.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76, Decreto Federal n.º 8077/13, Lei Federal n.º 9.782/99, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto. Poderá ser apresentado o extrato do sítio eletrônico da ANVISA que conste a Situação ATIVA da Empresa.

a) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, aprovadas pela Portaria SVS/MS n.º 344 de 12/05/98 com suas atualizações e a Portaria SVS/MS n.º 06 de 29/01/1999, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

b) Em caso de apresentação de extrato do Diário Oficial da União, deverá ser apresentado cópia legível do documento, autenticada, na qual deverá conter o número da Resolução que concede a Autorização de Funcionamento. O nome da empresa deverá estar destacado.

10.11.3. Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme Portaria GM/MS n.º 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto;

a) Caso o Certificado de Registro do Medicamento esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) e “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do Artigo 8º, Parágrafo 2º do Decreto Federal n.º 8077/13. Apresentar também cópia da “pesquisa a situação de documentos” retirada no site da ANVISA impresso na semana da abertura da sessão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta;

10.11.4. Comprovação do Preço de Fábrica / Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da marca ofertada emitido pelo sítio eletrônico da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Lista de medicamentos CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, atualizada com data mais próxima da abertura da sessão, a fim de comprovar o cumprimento das disposições contidas na Orientação Interpretativa nº02/2006 e n.º 03, de 02 de março de 2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos;

a) Caso o medicamento ofertado não possua o Preço de Fábrica na Lista CMED-ANVISA, deverá ser apresentada Tabela de Preços do fabricante do produto que comprove o preço.

10.12. No ato da aquisição do medicamento, solicitação de emissão da nota de empenho, será solicitado à empresa detentora do registro a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos do laboratório fabricante, nos termos indicados abaixo:

10.12.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, da indústria fabricante do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC nº. 39 da ANVISA, de 14 de agosto de 2013 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto:

- a) Em se tratando de produto importado, a licitante deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos da indústria fabricante do produto, emitido pela ANVISA, em que certifica o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, no país onde o produto é fabricado;
- b) Quando se tratar de produto importado de países instalados no âmbito do MERCOSUL, a empresa licitante poderá apresentar apenas o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos do país de origem, já que o regime de inspeções entre países do MERCOSUL é harmonizado;
- c) Caso o prazo de validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos da indústria fabricante do produto, esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos vencido ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativa à última certificação, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) datado entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento, conforme Resolução – RDC nº 39 da ANVISA, de 14 de agosto de 2013.
- d) Em caso de cisão de empresas, apresentar documentação comprobatória;
- e) No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, da Portaria nº 646 de 09 de dezembro de 2004, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme Resolução RDC nº 25 da ANVISA, de 29 de março de 2007, e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto;
- f) No caso de terceirização de etapas de produção de embalagem do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, da Portaria nº 646 de 09 de dezembro de 2004, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme Resolução RDC nº 25 da ANVISA, de 29 de março de 2007, e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARCELO ROBERTO DA SILVA	Integrante Administrativo	62 98437701	marcelo.roberto@goias.gov.br
CRISTINA DE MELO CARDOSO ALMEIDA	Integrante Técnico	62 32012108	cristina.almeida@goias.gov.br
CRISTINA DE MELO CARDOSO ALMEIDA	Integrante Requisitante	62 32012108	cristina.almeida@goias.gov.br
LUCIANA CUNHA VIGARIO RODRIGUES	Integrante Administrativo	62 32014282	luciana.rodrigues@goias.gov.br